



LEI Nº 5685, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Oficializa nomes das ruas projetadas 01, 02 e 03 localizadas no bairro Carité, da cidade de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Eduardo Pereira Reis (a projetada 01), georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39°W, no ponto de coordenadas S 9.204.110,8m e E 467.065,77m; neste segue no sentido Norte/Sul por uma distância aproximada de 112,92 m até o ponto final de coordenadas S 9.204.007,39 e E 467.111,05m, no bairro Carité desta cidade.

Art. 2 – Fica denominada de Rua de Travessa Maria Ferreira da Costa (a projetada 02), georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39°W, no ponto de coordenadas S 9.204.056,03m e E 467.112,54m, neste segue no sentido Leste/Oeste por uma distância aproximada de 49,83 m até o ponto final de coordenadas S 9.204.075,9m e E 467.158,21m, no bairro Carité desta cidade.

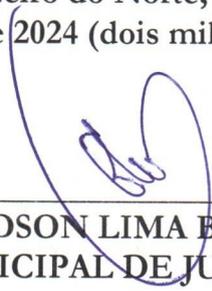
Art. 3º – Fica denominada de Rua de Travessa Maria Lourdes dos Santos Souza (a projetada 03), georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39°W, no ponto de coordenadas S 9.204.028,49m e E 467.145,08m, deste segue no sentido Leste/Oeste por uma distância aproximada de 32,26 m, no bairro Carité desta Cidade.

Art. 4º – Fica revogada às disposições em contrário.



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (CINCO) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria vereador: Evaldo Araújo Nunes

Co-autor: Márcio André Lima Menezes

Subscritores: William dos Santos Bazílio; Francisco Rafael do Nascimento; José Adauto Araújo Ramos; Jacqueline Ferreira Gouveia; José Ivanildo Rosendo do Nascimento; Lucas Rodrigues Soares Neto; Cicero da Silva Cirilo, Pedro Reginaldo da Silva Januario.



LEI Nº _____, _____ DE MARÇO DE 2024.

Oficializa nomes das ruas projetadas 01, 02 e 03 localizadas no bairro Carité, da cidade de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 72, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **Eduardo Pereira Reis** (a projetada 01), georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39ºW, no ponto de coordenadas S 9.204.110,8m e E 467.065,77m; neste segue no sentido Norte/Sul por uma distância aproximada de 112,92 m até o ponto final de coordenadas S 9.204.007,39 e E 467.111,05m, no bairro Carité desta cidade.

Art. 2º – Fica denominada de Rua de Travessa **Maria Ferreira da Costa** (a projetada 02), georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39ºW, no ponto de coordenadas S 9.204.056,03m e E 467.112,54m, neste segue no sentido Leste/Oeste por uma distância aproximada de 49,83 m até o ponto final de coordenadas S 9.204.075,9m e E 467.158,21m, no bairro Carité desta cidade.

Art. 3º – Fica denominada de Rua de Travessa **Maria Lourdes dos Santos Souza** (a projetada 03), georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 39ºW, no ponto de coordenadas S 9.204.028,49m e E 467.145,08m, deste segue no sentido Leste/Oeste por uma distância aproximada de 32,26 m, no bairro Carité desta Cidade.

Art. 4º – Fica revogada às disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria vereador: Evaldo Araújo Nunes

Co-autor: Márcio André Lima Menezes

Subscritores: William dos Santos Bazílio; Francisco Rafael do Nascimento; José Adauto Araújo Ramos; Jacqueline Ferreira Gouveia; José Ivanildo Rosendo do Nascimento; Lucas Rodrigues Soares Neto; Cicero da Silva Cirilo, Pedro Reginaldo da Silva Januario.

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: VIA / ACESSO

Município: JUAZEIRO DO NORTE U.F: CE - BR

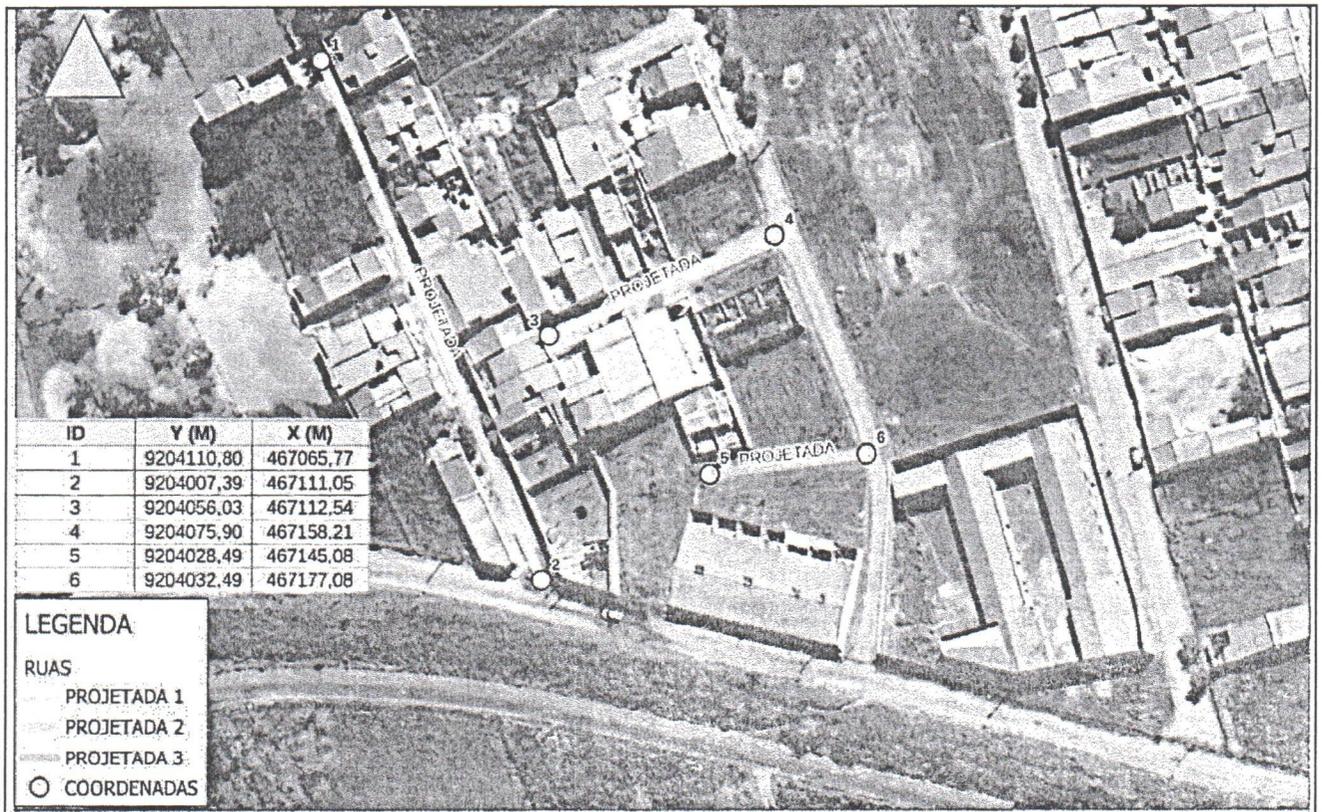
Comarca: JUAZEIRO DO NORTE

Inicia-se a via (**PROJETADA**) 01, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, no ponto de coordenadas **S 9.204.110,8 m** e **E 467.065,77 m**; deste segue no sentido NORTE/SUL por uma distância aproximada de 112,92m até o ponto final de coordenadas **S 9.204.007,39** e **E 467.111,05 m**.

Inicia-se a via (**PROJETADA**) 02, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, no ponto de coordenadas **S 9.204.056,03 m** e **E 467.112,54 m**; deste segue no sentido LESTE/OESTE por uma distância aproximada de 49,83m até o ponto final de coordenadas **S 9.204.075,9** e **467.158,21 m**.

Inicia-se a via (**PROJETADA**) 03, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, no ponto de coordenadas **S 9.204.028,49 m** e **E 467.145,08 m**; deste segue no sentido LESTE/OESTE por uma distância aproximada de 32,26m até o ponto final de coordenadas **S 9.204.032,49** e **467.177,08 m**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



OBSERVAÇÕES PERTINENTES SOBRE ESTÁ GEOLOCALIZAÇÃO DAS VIAS REPRESENTADAS ACIMA:

1 - A via projetada 01 (amarelo), encontra-se no *googlemaps* nomeada como **RUA EDUARDO PEREIRA REIS** e apresenta existência de pavimentação, porém não foi localizada nenhuma Lei oficializando a nomeação da via citada.

2 - Não foi encontrada nenhuma Lei oficializando a nomeação das vias projetadas 01, 02 e 03 (amarelo, verde e azul), e não há loteamento na área, ou seja, não temos como afirmar que estes acessos são legais e públicos.

3 - Neste documento as vias são tratadas como projetadas e numeradas apenas como forma de explanação da situação representada na imagem acima.

4 - Estes acessos/vias acima representados permitem a chegada em casas/edificações existentes na área, então após verificação de propriedade destes terrenos, torna-se benéfico a criação e nomeação das vias para a população local.